

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. José Carlos Junqueira de Araújo	

Art. 1º. Fica modificada a redação do § 3º do art. 25 do Projeto de Lei nº. 259/2015 – Mensagem nº. 36/2015, o qual vigorará com a seguinte redação:

“Art. 25 (...)

§ 3º *Se até o final do 2º quadrimestre a Reserva de Contingência não for utilizada conforme o disposto no § 1º, seu saldo poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas mediante a abertura de créditos adicionais ao orçamento precedida de autorização legislativa específica”.*

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Julho de 2015

José Carlos Junqueira de Araújo
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa, ao condicionar a abertura de créditos adicionais a prévia autorização legislativa, tem por escopo adequar a redação do referido excerto aos ditames estabelecidos pelos art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e inciso V do Art. 167 da Constituição da República.

Por oportuno, não se deve olvidar que os referidos diplomas normativos só excepcionam a ausência de autorização legislativa para a abertura de créditos adicionais extraordinários.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Julho de 2015

José Carlos Junqueira de Araújo
Deputado Estadual